



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 023/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2023, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2023, a qual autoriza o Município a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único: Caso a donatária necessite oferecer o imóvel de que trata o caput deste artigo em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 14/10/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 14/10/2024



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

Rodrigo João Brun

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 023/2024.

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2023.

A Lei Municipal nº 2.424/2023 é a que autorizou o Município a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 à Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.086/0001-21, conforme projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A inclusão proposta, já aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, visa permitir que a donatária (Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA) possa, em necessitando para realizar investimentos no local, ofertar o imóvel em garantia de financiamento, ocasião em que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

A alteração proposta, como dito, já aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, irá permitir que a donatária acesse recursos no mercado financeiro com mais rapidez com vistas a realizar investimentos no imóvel, com o fim de melhor atender aos objetivos buscados.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 19/10/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 19/10/2024